

**19. CONTAS DE DEPÓSITO (OUTROS CLIENTES)**
[\(ÍNDICE\)](#)
**19.1. Depósitos à ordem**

	Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)	Regime Fiscal	Outras condições
<b>Contas com extrato</b>			
<b>Em euros constituídas por Empresas e Outras Pessoas Coletivas Residentes e Não Residentes</b>			
<b>1. Conta Extracto</b>	0,000%		Mínimos de abertura de conta: - Conta Extracto: € 500,00; (1) (2) (3)
<b>3. Depósito à Ordem Mediadores</b>	0,000%	Juros passíveis de IRC - 25% no Continente e Madeira; 17,5% nos Açores	(1) (2) (3) (5)
<b>4. Depósito à Ordem NetCaixa</b>			(1) (2) (3) (6)
• Até € 5.000,00 (inclusivé)	0,000%		
• Superior a € 5.000,00 e até € 25.000,00 (inclusivé)	0,000%		
• Superior a € 25.000,00	0,000%		
<b>Depósitos obrigatórios</b>			
<b>Em euros constituídos por Residentes, Não Residentes e Emigrantes</b>			
• Até € 25.000,00 (inclusivé)	0,000%	Juros passíveis de IRC - 25% no Continente e Madeira; 17,5% nos Açores	(1) (4)
• Superior a € 25.000,00	0,200%		
<b>Depósitos Legais</b>			
<b>Em euros</b>			
<b>1. Depósito à Ordem Cliente de Solicitador</b> (Artº 112º do Estatuto da Câmara dos Solicitadores e Regulamento nº 57/2003 do Conselho Geral da Câmara dos Solicitadores)	0,000%	Juros passíveis de IRC- 25% no Continente e Madeira; 17,5% nos Açores	(2) (7)
• Até € 25.000,00 (inclusive)	0,000%		
• Superior a € 25.000,00 e até € 50.000,00 (inclusive)	0,000%		
• Superior a € 50.000,00	0,000%		
<b>2. Depósito à Ordem Cliente de Advogados</b> (Lei nº 15/2005 de 26 de janeiro)	0,000%		(2) (8)
• Até € 25.000,00 (inclusive)	0,000%		
• Superior a € 25.000,00 e até € 50.000,00 (inclusive)	0,000%		
• Superior a € 50.000,00	0,000%		

**NOTAS GENÉRICAS**

**Nota (1)** Arredondamento da taxa de juro: não aplicável.

**NOTAS ESPECÍFICAS**

**Nota (2)** Cálculo de juros: o montante de juros calculados será arredondado, por excesso ou por defeito, para o cêntimo mais próximo. Mínimo de crédito de juros de 1,00 Euro (ilíquido)/mês. Base de cálculo: Act/360. Pagamento de juros com periodicidade mensal.

**Nota (3)** Taxas de descoberto bancário: [Consulte Subsecção 20.2. Descobertos bancários.](#)

**Nota (4)** Cálculo de juros: o montante de juros calculados será arredondado, por excesso ou por defeito, para o cêntimo mais próximo. Mínimo de crédito de juros de 1,00 Euro (ilíquido).

**Nota (5)** Condições de acesso: Clientes pessoas singulares ou Clientes pessoas colectivas ou entidades equiparadas a pessoas colectivas ou Empresários em nome individual (ENI) na qualidade de mediadores de Seguros das Companhias de Seguros Fidelidade Mundial e Império Bonança e que tenham previamente aderido ao Cartão Caixaworks e ao serviço Caixadirecta (pessoas singulares) ou Caixadirecta Empresas (pessoas colectivas ou entidades equiparadas a pessoas colectivas).

**Nota (6)** Condições de acesso: Clientes pessoas singulares ou Clientes pessoas colectivas ou entidades equiparadas a pessoas colectivas ou Empresários em nome individual (ENI) aderentes à Solução Netcaixa (serviço que permite a aceitação de pagamentos em Terminais de Pagamento Automático).

## 19. CONTAS DE DEPÓSITO (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

### 19.1. Depósitos à ordem (continuação)

**Nota (7)** Condições de acesso: Cliente Solicitador ou Sociedade de Solicitadores, residente(s) em Portugal, registado(a) na Câmara dos Solicitadores e com inscrição em vigor, habilitado(a) a administrar fundos de clientes.  
A conta de Depósito Ordem\_Cliente de Solicitador serve especificamente para garantir a segregação entre fundos próprios do Solicitador e os fundos de terceiros detidos por este.  
Esta conta tem por finalidade o depósito de fundos que o Solicitador recebe dos seus clientes para efetuar pagamentos de despesas por conta daqueles, nos termos do Art.º 112º do Estatuto da Câmara dos Solicitadores e do Regulamento do n.º 57/2003 do Conselho Geral da Câmara dos Solicitadores.  
Declaração obrigatória do Solicitador ou Sociedade de Solicitadores que efetuará a disponibilização imediata da identidade do beneficiário efetivo dos fundos desta conta quando solicitada pela Caixa, nos termos da Lei n.º 25/2008 de 5 de Junho e do Aviso n.º 5/2013 do Banco de Portugal.

**Nota (8)** Condições de acesso: Cliente Advogado ou Sociedade de Advogados, residente(s) em Portugal, inscritos na Ordem de Advogados e habilitado(a) a administrar fundos de clientes.  
A conta de Depósito Ordem\_Cliente de Advogados serve especificamente para garantir a segregação entre fundos próprios do Advogado e os fundos de terceiros detidos por este.  
Esta conta tem por finalidade o depósito de fundos que o Advogado recebe dos seus clientes para efetuar pagamentos de despesas por conta daqueles nos termos da Lei n.º 15/2005 de 26 de janeiro.  
Declaração obrigatória do Advogado ou Sociedade de Advogados que efetuará a disponibilização imediata da identidade do beneficiário efetivo dos fundos desta conta quando solicitada pela Caixa – n.º 2 art.11º da Lei 25/2008 de 5 de Junho e do Aviso n.º 5/2013 do Banco de Portugal.

### 19.2. Depósitos a prazo

	Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)	Regime Fiscal	Outras condições
<b>Depósitos a taxa fixa</b>			
Em euros constituídas por Empresas e Outras Pessoas Coletivas Residentes e Não Residentes			
<b>1. Depósitos Online (2)</b>			
• DP Empresas online 12M	12 meses 0,100%		Mínimo constituição: € 5.000,00. (3)
<b>2. Depósitos no Balcão</b>			
• Depósito a Prazo Variável Mobilizável (4)	360 a 366 dias 0,100%	Juros passíveis de IRC - 25% no Continente e Madeira; 17,5% nos Açores	Montante mínimo de constituição e permanência: € 500,00.
Na 1.ª renovação do prazo contratado e seguintes renovações, a taxa de remuneração a aplicar aos Depósito a Prazo Variável Mobilizável e Depósito a Prazo Variável Não Mobilizável, e para qualquer saldo, será variável e igual ao indexante do mercado monetário, Euribor, verificado na data da renovação.	Euribor 12m (média mensal), com mín. de 0% (5)		
• Depósito Caixa Capitalização (6)	0,100%		Mínimo de constituição: € 500,00

#### NOTAS GENÉRICAS

**Nota (1)** Arredondamento da taxa de juro: não aplicável.  
Cálculo de juros: o montante de juros calculados será arredondado, por excesso ou por defeito, para o cêntimo mais próximo.  
Base de cálculo: Act/360.

#### NOTAS ESPECÍFICAS

**Nota (2)** Subscrição exclusiva no serviço Caixadirecta Empresas.

**Nota (3)** A mobilização antes da data de vencimento pode ocorrer a qualquer momento de forma total, com perda total de juros corridos.

**Nota (4)** A mobilização antecipada pode ocorrer a qualquer momento com perda total de juros corridos sobre o capital mobilizado. O montante de cada depósito só pode ser mobilizado parcialmente até ao mínimo de constituição. O saldo remanescente passará a ser remunerado à taxa de juro do escalão aplicável.

**Nota (5)** Média da Euribor 12M, base 360, verificada no mês anterior à data de renovação do depósito, arredondada à milésima. Euribor a 12m é a taxa de juro a 12 meses publicada pela Reuters na página "EURIBOR 12MD=" às 11 h, ou outra que a substitua.

**Nota (6)** Condições de Acesso: Clientes pessoas colectivas ou entidades equiparadas a pessoas colectivas com crédito Caixa Capitalização contratado.  
Depósito a Prazo não mobilizável antecipadamente.

**19. CONTAS DE DEPÓSITO (OUTROS CLIENTES)**
[\(ÍNDICE\)](#)
**19.3. Outras modalidades de depósitos**

	Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)	Regime Fiscal	Outras condições
<b>Depósitos a taxa fixa</b>			(1)
Em euros constituídas por Empresas e Outras Pessoas Coletivas Residentes e Não Residentes			
<b>1. Conta CAIXAPOUPANÇA Condomínio</b> A 181 dias	Juros semestrais	Juros passíveis de IRC - 25% no Continente e Madeira; 17,5% nos Açores	Mínimo de abertura e permanência: € 10,00. Entregas mínimas: € 10,00. Não há capitalização de juros em contas com juros mensais. (2)
• A partir de € 250,00 (inclusive)	0,050%		
<b>2. Serviço de Gestão Automática de Tesouraria</b>			(2) (3)
• Até € 5.000,00 (inclusivé)	0,000%		
• Superior a € 5.000,00 (inclusivé)	0,050%		

**NOTAS GENÉRICAS**

**Nota (1)** Arredondamento da taxa de juro: não aplicável.  
Cálculo de juros: o montante de juros calculados será arredondado, por excesso ou por defeito, para o cêntimo mais próximo. Base de cálculo: Act/360.

**NOTAS ESPECÍFICAS**

**Nota (2)** A mobilização antecipada pode ocorrer a qualquer momento, de forma total ou parcial.  
Na mobilização parcial o valor a mobilizar não poderá ser inferior ao valor das entregas mínimas, nem o saldo ficar com um montante inferior ao montante mínimo exigido. Em caso de mobilização antecipada serão mobilizadas as entregas de capital (reforços) mais recentes. Não serão pagos os juros corridos sobre o capital mobilizado.

**Nota (3)** Condições de acesso: Clientes pessoas colectivas ou entidades equiparadas a pessoas colectivas ou Empresários em nome individual (ENI) com o serviço Caixadirecta Empresas Internet.